



**Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA
Nº 001/2020**

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
UNIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: DESº OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO
FUNÇÃO: PRESIDENTE

Em face da não constatação de ocorrências que impliquem em desconformidades como se infere do Relatório nº 001/2020, anexo, somos de Parecer pela **REGULARIDADE**, das contas, tratadas na Prestação de Contas do período em referência.

Aracaju (SE), 29 de junho de 2020.

DURVAL ALMEIDA BIDEAIN
Chefe do Departamento de Controle Interno



**Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO PC N. 001/2020

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Titular: Desembargador Osório de Araújo Ramos Filho

2 - OBJETIVO:

Análise da Prestação de Contas e demonstrações contábeis relativa ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

3 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS:

O exame foi efetuado de acordo com as normas de Controle Interno e procedimentos de auditoria aplicados ao Serviço Público, e outros procedimentos necessários, à vista das demonstrações contábeis e outros demonstrativos integrantes deste processo de Prestação de Contas.

4 - CAMPOS DE AUDITORIA:

Os trabalhos foram desenvolvidos procedendo-se à análise específica das demonstrações contábeis e demais demonstrativos que compõem a referida prestação de contas, à luz dos preceitos legais, em vigor, os estabelecidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os procedimentos contábeis constantes no manual de contabilidade aplicado ao setor público (MCASP) e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, analisando-se, inclusive, a gestão orçamentária, financeira e patrimonial.



**Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

4.1 - Da Gestão Orçamentária

4.1.1 - Do Orçamento

O Orçamento do Estado de Sergipe para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei n. 8.495 de 28/12/2018, atendendo às determinações contidas nos artigos 150 a 156 da Constituição Estadual. A Lei orçamentária estimou a receita e fixou a despesa para o Tribunal de Justiça R\$ 541.544.200,00 (quinhentos e quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), sendo que R\$ 541.490.125,00 (quinhentos e quarenta e um milhões quatrocentos e noventa mil cento e vinte e cinco reais) para despesas correntes e R\$ 54.075,00 (cinquenta e quatro mil e setenta e cinco reais) para despesas de capital, conforme fls. 05 e 07.

4.1.2 - Dos Créditos Adicionais Abertos

Durante o exercício de 2019, foram abertos créditos adicionais, utilizando como fonte suplementação por anulação através de remanejamento no próprio órgão no valor de R\$ 30.610.000,00 (trinta milhões seiscentos e dez mil reais). Diante disso, não houve alterações e o orçamento final autorizado continuou com o valor de R\$ 541.544.200,00 (quinhentos e quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), conforme fls. 08 a 25.

4.1.3 - Da Execução Orçamentária:

De conformidade com o Balanço Orçamentário, fls. 35 a 37, constatamos que a Execução Orçamentária da Receita e da Despesa ocorreu em observância aos preceitos da Lei 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo atingindo respectivamente, as quantias de R\$ 544.809.679,57 (quinhentos e quarenta



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

e quatro milhões oitocentos e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e de R\$ 538.999.023,26 (quinhentos e trinta e oito milhões novecentos e noventa e nove mil e vinte e três reais e vinte e seis centavos), apresentando, em consequência, um superávit orçamentário no valor de R\$ 5.810.656,31 (cinco milhões oitocentos e dez reais e seiscentos e cinquenta e seis mil e trinta e um centavos).

A receita arrecadada, no valor de R\$ 544.809.679,57 (quinhentos e quarenta e quatro milhões oitocentos e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), foi superior a estimada, que foi 541.544.200,00 (quinhentos e quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), apresentando uma diferença de R\$ 3.265.479,57 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

No que refere à despesa, verificamos que a mesma foi autorizada no valor de 541.544.200,00 (quinhentos e quarenta e um milhões quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), tendo sido a sua realização efetivada no montante de R\$ 538.999.023,26 (quinhentos e trinta e oito milhões novecentos e noventa e nove mil e vinte e três reais e vinte e seis centavos), resultando uma diferença no valor de R\$ 2.545.176,74 (Dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) que corresponde ao valor não utilizado, como demonstra o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Executada, fls. 32 a 34.

O anexo 1 ao balanço orçamentário, fl. 38, demonstra o controle de execução dos restos a pagar não processados e processados inscritos em 2018 e pagos em 2019. Foi inscrito em 2018 o valor de R\$ 110.217,39 (cento e dez mil duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), sendo pagos o valor de 94.233,14 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

três reais e quatorze centavos) e cancelados o valor de R\$ 15.984,25 (quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Ainda com referência à Despesa Realizada, registre-se por oportuno, deixar consignado neste Relatório, que a despesa com pessoal foi da ordem de R\$ 439.689.523,24 (quatrocentos e trinta e nove milhões seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), alcançando assim 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) da receita corrente líquida, estando dentro do limite dos 6% (seis por cento) estabelecidos no inciso I, II, e III, art. 20 da LRF.

No exercício de 2018, a receita corrente líquida total alcançou o valor de R\$ 7.371.485.136,67 (sete bilhões trezentos e setenta e um milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), tendo os gastos com pessoal atingindo o percentual de 5,65% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento), sobre a referida receita.

4.2 - Da Gestão Financeira:

O Balanço Financeiro, fls. 40 a 41, onde encontram-se demonstradas as Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra-Orçamentárias, bem como os saldos do exercício anterior e os que passam para o período seguinte, foram aplicados os procedimentos de auditoria e efetuadas comparações, tomando-se por base os extratos bancários, fls.64 a 89, constatando-se a sua consistência.

As despesas efetivamente pagas, demonstradas no referido balanço e o Demonstrativo da Dívida Flutuante, fls. 56 a 57, também foram objeto de nossas verificações, encontrando-se compatíveis com as despesas apresentadas no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Executada, fls. 32 a 34.

No que se diz respeito ao demonstrativo de fluxo de caixa, fls. 50 e 52, apresentou um resultado positivo, ou seja, gerou um caixa no valor de R\$ 6.129.890,07 (seis milhões cento e vinte nove mil oitocentos e noventa reais e sete centavos).

4.3 - Da Gestão Patrimonial:

A dinâmica patrimonial que se materializa através das variações Aumentativas e Diminutivas, consignadas no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, fls. 46 a 49, apresentou um superávit de R\$ 4.454.388,14 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e quatorze e centavos) que somado ao saldo proveniente do exercício anterior da ordem de R\$ R\$ 69.476.648,98 (sessenta e nove milhões quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), forma o saldo patrimonial em 31.12.2019, no valor de R\$ 73.931.037,12 (setenta e três milhões novecentos e trinta e um mil trinta e sete reais e doze centavos).

O Balanço Patrimonial apresenta a posição das contas representativas dos bens, direitos e obrigações conforme fls. 43 a 44. No passivo circulante o valor de R\$ 74.042.37 (setenta e quatro mil quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Com relação à Movimentação dos Bens Móveis e Imóveis, fls. 58 e 59, que totalizam, respectivamente, as quantias de R\$ 15.802.011,56 (quinze milhões oitocentos e dois mil onze reais e cinquenta e seis centavos), e R\$ 56.034.570,56 (cinquenta e seis milhões trinta e quatro mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), confirmam com o registrado no Ativo Permanente do Balanço Patrimonial fls. 43 a 44.



**Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

Ainda com relação aos bens móveis, observou-se que foram depreciados no ano o valor de R\$ 4.049.709,01 (quatro milhões quarenta e nove mil setecentos e nove reais e um centavo).

No que se refere à movimentação dos bens de uso e consumo, os saldos dessas movimentações de bens encontram-se registrados no Balanço de Materiais e correspondem ao valor de R\$ 19.776,46 (dezenove mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), para bens de uso e R\$ 73.004,79 (setenta e três mil quatro reais e setenta e nove centavos) para bens de consumo, elaborados e assinados por todos os responsáveis pelo controle de material e patrimonial (Balanço de Materiais, fls.61) deste Tribunal de Justiça.

4.4 - Outros Aspectos:

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em atendimento às determinações contidas nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, publicou no Diário Oficial do Estado, o Relatório de Gestão Fiscal, correspondentes ao exercício de 2019.

Observamos que o Presidente do Poder Judiciário do Estado de Sergipe apresentou a Declaração de Bens e Renda relativa ao exercício de 2020 ano base 2019, atendendo ao que determina o Art. 8º da Resolução nº 167, de 21 de julho de 1994, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, como atesta a declaração da Chefe da Divisão de Pagamento e Registro, fl.147.



**Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

5 - CONCLUSÃO:

Diante dos fatos mencionados neste Relatório, concluímos que o presente processo de Prestação de Contas foi elaborado em conformidade com as normas vigentes, estando as demonstrações contábeis demais demonstrativos revestidos das formalidades legais, razão pela qual, somos de opinião que seja emitido Certificado de Auditoria com Parecer de Regularidade, devendo cópia deste Relatório ser encaminhada ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, para conhecimento e aguardo de manifestação por parte do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Aracaju (SE), 29 de junho de 2020.

SIRLEY MACLAINE DA GRAÇA
Chefe da Divisão de Auditoria

DURVAL ALMEIDA BIDEAIN
Chefe do Departamento de Controle Interno